



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº TRF2-MRU-2022/00066**

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

**Objetivo da reunião:** Supervisionar e aprimorar as atividades do NUGEPNAC do TRF2

Horário e local: 15:00 - Plataforma de Videoconferência Zoom

Assunto: Registro de reunião

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Guilherme Calmon Nogueira da Gama	DESEMBARGADOR FEDERAL	GABGN
André Fontes	DESEMBARGADOR FEDERAL	GABAF
Carmen Silvia Lima de Arruda	DESEMBARGADOR FEDERAL	GABCS
Sergio Schwaitzer	DESEMBARGADOR FEDERAL	GABSS
Odilon Romano Neto	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	TRFRJ
Ana Carolina Vieira de Carvalho	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	TRFRJ
Ana Cristina Lima Silvestre	Chefe de Gabinete	GABGN
Cristiane de Paula Titoneli Freitas Pinheiro	Assessor(a) de Juiz	GAB/VPC
Maria Carolina Cancelli de Amorim	Assessor(a) Judiciário (a)	GABGN
Fabiano Mendonça Furtado	Diretor(a) de Secretaria	SAJ
Morgana Marassi Magalhães	Coordenador(a) de Núcleo	NUGAC

Pauta
<p>1.</p> <p>O servidor Gustavo Barreto fez uma apresentação do Painel da Saúde do TRF2 para os presentes, antes do início da reunião Comissão Gestora do NUGEPNAC.</p> <p>Aos trinta dias de maio de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma <i>Zoom</i>, o Presidente da Comissão Gestora do NUGEPNAC, Desembargador Guilherme Calmon, iniciou a</p>

Classif. documental

00.10.00.05



Assinado com senha por MORGANA MARASSI MAGALHÃES - 14/03/2023 às 14:23:41.  
Documento Nº: 3516122-6265 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516122-6265>



TRF2MRU202200066A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



6ª Reunião da Comissão Gestora, saudando os presentes. Ausentes, justificadamente, a Dra. Aline e a Dra. Maria Amélia.

**Item 1** – "*Divulgação da nova composição da Comissão Gestora do NUGEPNAC*".

O Presidente da Comissão informou aos demais presentes que a Desembargadora Carmen Silvia passou a integrar a Comissão como representante da 2ª Seção Especializada, em sucessão à Desembargadora Letícia Mello, dando-lhe boas-vindas em nome de todos.

**Item 2** – "*Apresentação do relatório de acompanhamento das proposições da 5ª Reunião e das anteriores*".

O Presidente da Comissão promoveu os seguintes informes relativos às reuniões anteriores:

No tocante à realização da reunião para a formação do grupo do *WhatsApp*, o Presidente da Comissão informou que esta ocorreu na segunda-feira, dia 23/05, às 15:00 horas, via plataforma Zoom, e que os servidores que participaram da reunião demonstraram grande interesse na iniciativa.

Quanto ao projeto *Pílulas de Inovação* mencionado pela Dra. Ana Carolina na última reunião da Comissão, o Presidente informou que a servidora responsável pelo projeto, a Sheron do TJRS, foi localizada. E que, após contato para melhor compreensão do escopo do projeto, a servidora encaminhou o *link* abaixo, o qual foi disponibilizado nesta reunião para os demais integrantes da Comissão - <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/administracao/corregedoria-geral-da-justica/setores-da-cgj/assessoria-de-inovacao-e-planejamento-assiplan/>.

A Coordenadora do NUGEPNAC do TRF2 fez uma pequena explanação acerca do que seriam as Pílulas de Inovação do TJRS. A servidora explicou que o material desse Projeto é elaborado pela Assessoria de Inovação e Planejamento – ASSIPLAN, setor da CGJ do TJRS, e possui caráter informativo, *layout* moderno, linguagem “simplificada” e visa, em síntese, a disseminar informações relativas a inovações e boas práticas. Até o momento foram publicadas quatro edições.

Por sua vez, no que diz respeito ao encaminhamento ao Grupo Operacional do Centro de Inteligência do TRF2 da proposta de criação de um campo obrigatório no sistema e-Proc que impeça o lançamento de qualquer decisão no processo sem que antes seja feita a verificação do assunto cadastrado pelo advogado, no momento da distribuição, o Presidente da Comissão informou que foi encaminhado o TRF2-OFI-2022/01526 para a Presidência do TRF2 que, por sua vez, encaminhou a proposição ao Comitê Gestor do Sistema e-Proc da Justiça Federal da 2ª Região.

E, por último, no tocante à campanha institucional, dirigida aos magistrados e servidores da Justiça Federal da 2ª Região (TRF e Seções Judiciárias), acerca da importância de vinculação dos precedentes ao processo e outros assuntos de interesse, foi esclarecido que há um vídeo tutorial em fase de finalização ("*Como Reativar Processos Suspensos*") e um material de divulgação em fase de estudo e elaboração.

Ademais, o Diretor da SAJ, Sr. Fabiano, destacou que já foram desenvolvidos e divulgados outros três vídeos tutoriais do NUGEPNAC, quais sejam: "*Como Suscitar IRDR*", "*Como Vincular Processos a Temas com Repercussão Geral e Repetitivos*" e "*Como Criar Textos Padronizados para Utilizar na Vinculação de Processos aos Temas com Repercussão Geral e Repetitivos*". O Diretor informou, ainda, que no segundo semestre deve ser feita alguma divulgação já aplicando o *visual law*.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**Item 3** – *"Ciência dos termos, e do estágio de implantação neste eg. Tribunal, da Resolução do CNJ n. 444/2022, que instituiu o Banco Nacional de Precedentes, e da Portaria n. 116, de 06.04.2022, que atribuiu à Comissão Gestora a responsabilidade de alimentar o referido banco com as informações padronizadas e com o auxílio direto do NUGEPNAC"*.

O Presidente da Comissão informou que a Resolução CNJ 444/2022 instituiu o Banco Nacional de Precedentes (BNP), que é uma plataforma de rápido acesso e fácil consulta, na qual estarão reunidos e padronizados os precedentes de todos os Tribunais do País, assim como os da TNU. A referida Resolução estabeleceu no §2º do seu artigo 3º que *"a alimentação das informações com a padronização descrita em ato da Presidência do CNJ será de responsabilidade da Comissão Gestora de Precedentes de cada tribunal, com o auxílio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes"*. Posteriormente, foi editada a Portaria/CNJ nº 116, que estabeleceu os requisitos para a padronização das informações a serem apresentadas pelos tribunais e pela TNU e ratificou a previsão da Resolução 444/CNJ acerca da responsabilidade da Comissão Gestora na alimentação das informações.

No âmbito do TRF2, foi elaborado e enviado em 20.05.2022, o plano de ação referente à integração do e-Proc com o Banco Nacional de Precedentes (BNP). De acordo com o referido plano, caberá ao TRF4 realizar o levantamento das informações junto ao Núcleo daquele Tribunal para o envio ao BNP. Toda ação vem sendo acompanhada por este Tribunal e pelo NUGEPNAC daqui, mas não haverá necessidade de alimentação manual de sistema e a função da Comissão Gestora continuará sendo a de fiscalizar a disseminação dos precedentes, agora através deste novo instrumento.

Dada a palavra ao Dr. Odilon, Juiz Responsável pelo NUGEPNAC, este acrescentou que o BNP substitui um banco de precedentes existente no CNJ que vem sendo alimentado pelo TRF2 via *webservice*. A Resolução CNJ 444/2022 prevê que o CNJ disponibilizará um novo *webservice*, o que ainda não ocorreu. Tão logo o CNJ disponibilize essa ferramenta faremos a adequação da nossa. Além do mais, a presente Resolução ampliou os tipos de precedentes que deverão ser informados pelo NUGEPNAC, com destaque para os precedentes do Plenário e do Órgão Especial (art. 927, V, do CPC). Destacou também a necessidade de um melhor acompanhamento dos Grupos de Representativos do TRF2. A esse respeito o Presidente da Comissão sugeriu que seja fixada uma periodicidade para o acompanhamento dos GRCs.

O Desembargador Guilherme Calmon, então, sugeriu que o NUGEPNAC faça esse levantamento a cada sessenta dias. Por sua vez, o Des. Sérgio Schwaitzer sugeriu o prazo de noventa dias para a realização desse levantamento e ventilou a possibilidade de a Vice-Presidência reavaliar, caso a caso, a ordem de suspensão ou os próprios órgãos julgadores avaliarem a necessidade da manutenção da ordem de suspensão.

O Dr. Odilon mencionou ainda que no evento realizado no STF, em comemoração aos 15 anos da Repercussão Geral, foi dito que o STF pretende fomentar o envio dos GRCs pelos Tribunais, tendo ocorrido, inclusive, uma alteração recente no Regimento Interno do STF, via emenda regimental, para modificar o procedimento dos GRCs. Mencionou também o MJE - Módulo de Jurisdição Extraordinária e uma possível participação do TRF2 em um projeto piloto envolvendo o sistema e-Proc.

Por fim, neste item, restou deliberado que todos os integrantes estão cientes do que vem sendo feito para o cumprimento da Resolução CNJ 444/2022 e que, a cada noventa dias o Núcleo fará o acompanhamento dos GRCs e eventual comunicação para que, na hipótese de suspensão por mais 1 (um) ano, a Vice-Presidência possa reavaliar a manutenção da ordem de suspensão.

A proposição foi aprovada à unanimidade pelos membros da Comissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**Item 4** – *"Encaminhamento ao Centro de Inteligência das informações obtidas acerca das pílulas de inovações da ASSIPLAN – Assessoria de Inovação e Planejamento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul a fim de que tais ideias sejam eventualmente aproveitadas neste Tribunal"*.

O Presidente da Comissão, conforme exposto pela Coordenadora do Núcleo anteriormente, mencionou as chamadas “Pílulas de Inovação” elaboradas pela Assessoria de Inovação e Planejamento – ASSIPLAN, setor da CGJ do TJRS, e destacou alguns projetos muito interessantes ali noticiados, quais sejam:

- Multicom (central de cumprimento de processos eletrônicos com equalização, especialização e padronização do trabalho);

- Desavolumar (criação de banco de dados eletrônico na página do Tribunal para que as pessoas jurídicas depositem os seus atos constitutivos, dispensando a apresentação em cada feito);

- Cronos (banco de modelo de decisões e despachos);

- IA nos Executivos Fiscais (que sugere o despacho inicial do processo de acordo com o contido na petição inicial da execução);

- Tabela do Dano Moral (que auxilia o Magistrado na fixação do dano, mostrando os valores fixados pela jurisprudência);

- Painel de Gestão da Unidade Judicial (mostra ao Juiz o cenário atual dos processos, indicando demandas pendentes, prioridades e realizando recortes no acervo, auxilia na divisão de tarefa e na gestão de rotinas).

Por fim, restou deliberado, por sugestão do Des. Sérgio Schwaitzer, que antes de encaminhar as iniciativas desse projeto para o Centro de Inteligência do TRF2, a Corregedoria do TRF2 seja oficiada para se manifestar acerca de eventual interesse em desenvolver alguma dessas iniciativas e, após a manifestação da Corregedoria, que elas sejam encaminhadas ao Centro de Inteligência do TRF2.

A proposição foi aprovada à unanimidade pelos membros da Comissão.

**Item 5** – *"Consulta à Corregedoria deste Tribunal sobre a possibilidade daquele Órgão conduzir a ampliação do futuro Grupo de WhatsApp do NUGEPNAC deste eg. Tribunal para o Primeiro Grau"*.

O Desembargador Guilherme Calmon explicou que a deliberação consiste em se oficializar à Corregedoria do TRF2 sobre a possibilidade de ela conduzir a ampliação do futuro Grupo de WhatsApp do NUGEPNAC para o primeiro grau, considerando que esse órgão teria melhores condições de avaliar como poderia ser feita essa expansão, com o apoio, evidentemente, do NUGEPNAC.

A proposição foi aprovada à unanimidade pelos membros da Comissão.

**Item 6** – *"Deliberação acerca da realização de estudo sobre os principais fundamentos que nortearam as inadmissões de 81 (oitenta e um), dos 93 (noventa e três), IRDRs já suscitados neste eg. Tribunal para, em um segundo momento, realizar-se uma ação de capacitação, a ser promovida pela Coordenadoria de Ação Corporativa-CEDUC, direcionada aos aspectos práticos do IRDR"*.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



O Presidente da Comissão informou que a ação de capacitação seria desenvolvida pelo Juiz Responsável pelo NUGEPNAC, Dr. Odilon, e estaria voltada para aspectos práticos do incidente, sobretudo acerca das principais falhas que levaram às inadmissões e teria como público alvo os servidores dos Gabinetes. A servidora Cristiane, Assessora da Vice-Presidência, auxiliaria no levantamento dos fundamentos das decisões de inadmissão.

O Desembargador Sérgio Schwaitzer fez algumas ponderações relativas a aspectos práticos dos IRDRs, mas manifestou-se favoravelmente à proposição em questão.

O Desembargador André Fontes e a Desembargadora Carmen Silvia concordaram com as manifestações dos seus antecessores.

A proposição foi aprovada à unanimidade pelos membros da Comissão.

Por fim, deu-se por aprovada a ata da última reunião da Comissão Gestora do NUGEPNAC.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.

- assinado eletronicamente -

**MORGANA MARASSI MAGALHÃES**  
Coordenador(a) de Núcleo  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS**



Assinado com senha por MORGANA MARASSI MAGALHÃES - 14/03/2023 às 14:23:41.  
Documento Nº: 3516122-6265 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516122-6265>



TRF2MRU202200066A